



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 179/2026/PMCN/GP

Currais Novos/RN, 03 de junho de 2026.

Ao Exmo. Senhor
João Gustavo Coelho Gomes Guimarães
Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos
Currais Novos/RN

Assunto: **Justificativa do Projeto de Lei Nº 007/2026.**

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Submeto à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder à doação de terreno pertencente ao patrimônio público municipal, observados os princípios da legalidade, do interesse público e da adequada destinação dos bens públicos.

A presente proposição decorre da necessidade de readequação da disciplina anteriormente prevista na Lei Municipal nº 3.930, de 28 de dezembro de 2023, em razão da revisão administrativa promovida acerca da destinação de determinados imóveis públicos municipais.

No curso das análises técnicas e administrativas realizadas pelo Município, verificou-se a necessidade de reorganização das áreas anteriormente previstas para doação, especialmente diante da existência de inconsistências materiais relacionadas à destinação de alguns imóveis, circunstância que poderia ocasionar insegurança jurídica quanto à regularização patrimonial e registral.

Diante desse cenário, o presente Projeto de Lei objetiva disciplinar de forma atualizada e adequada a doação do imóvel destinado à IGREJA COMUNIDADE BETEL RN, assegurando que a área objeto da presente proposta encontra-se devidamente identificada, livre de impedimentos e apta à regular transferência.

Ademais, o imóvel constante desta proposta encontra-se descrito com base em memorial descritivo atualizado, elaborado a partir de levantamento técnico recente, garantindo maior precisão quanto às coordenadas, confrontações e dimensões da área, circunstância essencial para a segurança jurídica da doação e para futura regularização junto ao competente registro imobiliário.

O Projeto também estabelece cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal em caso de desvio de finalidade ou ausência de edificação no prazo legal, preservando o interesse público e garantindo adequada utilização do bem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO

Dessa forma, a presente proposta busca assegurar maior eficiência na gestão do patrimônio público municipal, promovendo segurança jurídica, transparência e adequação à realidade fática do Município.

Respeitosamente,

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 007, DE 03 DE JUNHO DE 2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, por doação, terreno urbano pertencente ao patrimônio público municipal, a Igreja COMUNIDADE BETEL RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 007/2026 de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Currais Novos a transferir, por doação os terrenos urbanos, pertencentes ao patrimônio público municipal, um terreno urbano, pertencente ao patrimônio público, situado no Município de Currais Novos/RN, com perímetro conforme levantamento topográfico, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas E 774.871,82m e N 9.308.593,90m, deste, segue confrontando com a Rua Rita Pereira, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 116°51'16" e 6,56m até o vértice P2, de coordenadas E 774.877,67m e N 9.308.590,94m, -, deste, segue confrontando com a Rua Rita Pereira, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 201°15'33" e 73,80m até o vértice P3, de coordenadas E 774.850,91m e N 9.308.522,16m, -, deste, segue confrontando com Lotes 24 e 25 da Quadra 02, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 291°54'11" e 44,09m até o vértice P4, de coordenadas E 774.810,01m e N 9.308.538,61m, -, deste, segue confrontando com a Rua Pureza Pereira, com os seguintes azimutes planos e distâncias: 48°11'13" e 82,94m até o vértice P1, de coordenadas E 774.871,82m e N 9.308.593,90m, fechando-se assim esse polígono divisório.

Art. 2º Fica igualmente autorizada à doação do terrenos formado a partir do artigo primeiro, em favor da IGREJA COMUNIDADE BETEL RN, CNPJ: 36.545.730/0001-15.

Art. 3º Serão de inteira responsabilidade as despesas oriundas da respectiva transcrição da escritura pública de doação e demais atos necessários à efetivação da doação correrão à conta da empresa beneficiária, obrigando-se o Município de Currais Novos a fornecer toda a documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários ou forem exigidos, antes ou após a Escritura de Doação, para efeito do respectivo registro.

Art. 4º Fica estabelecido entre as partes que, a qualquer tempo que o beneficiário desistir de utilizar o imóvel para os fins a que se destina, ou não edificar no prazo de 2 (dois) anos, o referido imóvel deverá retornar imediatamente ao Município de Currais Novos, sem qualquer ônus para este.

Parágrafo único. O prazo de 2 (dois) anos previsto no caput poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante ato do Prefeito Municipal, desde que haja justificativa devidamente fundamentada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 03 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal